



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº 012 /2020

Senhor Presidente:

A Vereadora *in fine* assinado, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte:

INDICAÇÃO

“Solicita ao Poder Executivo Municipal, que promova junto às Secretarias de Saúde, Assistência Social e o NASF-AB, a instituição de um Programa de Ação direcionado a acompanhar com profissionais qualificados para cuidados específicos as necessidades dos portadores de Diabetes tipo I e II.”

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de um Programa de Ação que tem como objetivo propor a promoção da saúde direcionada aos diabéticos já cadastrados em nosso Município.

O NASF – AB - Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica, conta com profissionais qualificados para oferecer o acompanhamento necessário para contribuir na qualidade de vida destes pacientes.

É alarmante o alto índice de pessoas portadoras de diabetes tipo I e II de acordo com a planilha detalhada, enviada a esta Vereadora em resposta ao Ofício de Tribuna pela Secretaria Municipal de Saúde.

A intervenção do Poder Executivo é de extrema importância no sentido de oferecer aos pacientes e familiares tratamentos e orientações dos profissionais de saúde sobre as complicações do diabetes, tais como:

- **Nutricionista** para as escolhas alimentares, necessidades nutricionais, medicação e outros objetivos de saúde;
- **Endocrinologista** especialista em doenças hormonais como diabetes;
- **Assistência Social, Psicólogo ou Terapeuta Familiar**, para ajudar a lidar com os aspectos pessoais e emocionais de conviver com a doença, e em tempo ressaltar que o objetivo junto a Secretaria de Ação Social também disponibilizar a estas famílias cestas básicas, além das orientações e acompanhamentos.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

•Praticar algum **esporte** ou exercício físico com profissional qualificado para incluir exercício eficaz no plano de tratamento de diabetes dentre outros.

A alimentação balanceada sob supervisão de um especialista e atividades físicas são fatores importantes para o controle da doença, quando falamos em alimentação de diabéticos, existe uma concepção de que a dieta deve ser bem limitada. Na verdade é exatamente ao contrário, é importante que a dieta para diabetes seja bem variada, composta por alimentos naturais, que colaboram para estabilizar o nível glicêmico do sangue.

Na Constituição Federal de 88, os diabéticos têm respaldo para fazer valer seus direitos ao tratamento gratuito, assim reza o artigo 196 da nossa lei maior: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Vale lembrar que a Constituição de 1988 também criou o Sistema único de Saúde (SUS), regulamentando por meio da edição, em 1991, da Lei nº8.080. Desde então a obrigação do Estado, mencionada no artigo 196, deve ser compreendida como poderes públicos federal, estaduais e municipais. (Fonte: Jus Brasil)

Diante do exposto, conto com o especial empenho do Poder Executivo Municipal no atendimento desta solicitação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.
Guaçuí, 17 de Fevereiro de 2020.

Mirian Soroldoni Carvalho

Autora –